



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 3151 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

(Autógrafo nº. 83/08, Projeto de Lei nº 100/08, Vereador Cláudio Gulli).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Calendário de Eventos do Município de Ubatuba, a Festa de Nossa Senhora de Fátima da Paróquia Nossa Senhora de Fátima do Bairro do Ipiranguinha.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Calendário de Eventos do Município de Ubatuba, conforme Lei nº. 3037 de 14 de dezembro de 2007, a tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima da Paróquia Nossa Senhora de Fátima no bairro do Ipiranguinha, a ser comemorada anualmente no dia 13 de maio.

**Art. 2º.** Durante o decorrer das atividades, o evento poderá contar com a participação direta e indireta da iniciativa Pública e Privada.

**Art. 3º.** A organização das atividades será por conta da Comissão de Eventos, devidamente constituída pela Comunidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de dezembro de 2008.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.